



**PUBLICADO NO PLACAR**

Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins

Nº: 01 / 07 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

GESTÃO: 2021/2024

CNPJ nº: 25.064.056/0001-30

Juliana da Costa Noleto  
Secretaria da Fazenda  
Portaria nº 002/2021  
Palmeiras do Tocantins - TO

DECRETO Nº 085/2021

DE 01 DE JULHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 083/2021, E PRORROGAÇÃO DOS PROTOCOLOS A SEREM SEGUIDOS FRENTE A PANDAMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, FRANCISCO NOLETO JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Palmeiras do Tocantins de adotar e manter medidas para preservar a comunidade, reduzindo a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID19, mantendo-se a execução dos serviços públicos, que competem a cada Órgão e Entidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância do município decorrente da disseminação da COVID19, especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Permanece cancelada a temporada de Praia do Município de Palmeiras do Tocantins do corrente ano de 2021, que abrange seu território ao longo das margens do Rio Tocantins.

§ 1º - Determina-se o fechamento dos acessos principais concernentes as praias no território do Município de Palmeiras do Tocantins/TO.

§ 2º - Suspende atividades turísticas e de lazer em todo território do Município, inclusive em áreas ribeirinhas do Rio Tocantins como: praias, ilhas e bancos de areia;

§ 3º - Fica expressamente proibido a instalação de acampamento de pessoas em todo território do município, inclusive em áreas ribeirinhas e às margens do Rio Tocantins como: praias, ilhas e bancos de areias;

**Artigo 2º** - Compete o órgão competente da Administração Pública, pertinente a efetivação das ações cruciais para o cumprimento de que trata o referido decreto, se tratando de mão de obra com pessoal, máquinas e equipamentos necessários à plenitude do objetivo;

**Artigo 3º** - Compete a Secretaria Municipal de Saúde as aquisições da totalidade de matérias diversos, cruciais para as concretizações das ações de que trata este decreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
GESTÃO: 2021/2024  
CNPJ nº: 25.064.056/0001-30

**Artigo 4º - Fica Responsável:**

I – A vigilância sanitária do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, com auxílio da Polícia Militar - PM/TO, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, sem prejuízo da cooperação de outros órgãos, estaduais e municipais, mediante solicitação, as ações de fiscalizações para o cumprimento deste decreto.

**Parágrafo único:** Descumpridas as medidas fixadas neste decreto, caberá à autoridade competente apurar a prática da infração, observado o art. 13º do decreto nº 083 de 15 de junho de 2021.

**Artigo 5º -** Fica revogado o inciso II do art.2º do Decreto nº 083/2021, em virtude das férias escolares no período de 01 de julho a 30 de julho de 2021;

**Artigo 6º -** Fica **PRORROGADO** as demais disposições do Decreto nº 083/ 2021 de 15 de junho de 2021, que trata das medidas de prevenção e controle para enfrentamento da covid -19 no âmbito do Município de Palmeiras do Tocantins/TO.

**Artigo 7º -** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria;

**Artigo 8º -**As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas no Diário Oficial do Município, pela mídia e quais quer meios que venha produzir a sua eficácia.

**Artigo 9º -** O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 10º -** Registre-se, Publique-se e cumpra-se;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.**

**FRANCISCO NOLETO JÚNIOR**  
Francisco Noleto Júnior  
Prefeito Municipal  
Palmeiras do Tocantins - TO